



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG.

EDITAL N.º 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Machado, com edifício-sede localizado na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, em Machado, CEP: 37.750-000, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar Chamada Pública para Credenciamento e Seleção de candidatos interessados no financiamento de unidades habitacionais, com recursos provenientes do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, através da Caixa Econômica Federal, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID nº 786, de 1º de agosto de 2024, Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 4.064, de 18 de dezembro de 2.023 e demais normas aplicáveis à espécie.

1 OBJETO E CRONOGRAMA

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para seleção de candidatos interessados no financiamento de unidades habitacionais com recursos obtidos junto à Caixa Econômica Federal por meio do programa do governo federal “Minha Casa Minha Vida”, Faixa II, a ser implementado nos lotes doados pelo município, registrados sob a Matrícula nº 25.285, Livro nº 2, Ficha 1 do CRI, a serem desmembrados, com finalidade de assegurar o acesso a lotes urbanizados e a moradia digna e sustentável, na forma da lei municipal Nº 4.064, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023

1.2. Serão contemplados, ao final, apenas os candidatos aprovados nos processos de financiamento habitacional da Caixa Econômica Federal.

1.3. As inscrições serão feitas do dia 02/06/2025 a 20/12/2025, de segunda à sexta-feira, de 8 as 17 horas na forma presencial, na Secretaria Municipal de Habitação, situada no Paço Municipal, à Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, no Município de Machado, CEP 37.750-000.

1.4. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	30/05/2025
Período Inscrição	02/06/2025 a 20/12/2025
Impugnação ao Edital – prazo 5 dias úteis	06/06/2025
Análise da Impugnação ao Edital	09/06/2025
Publicação das decisões da impugnação	10/06/2025
Publicação lista final de inscritos	21/12/2025

2. PRIORIDADES LEGAIS



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG.

2.1. Serão priorizadas, as famílias:

- I - que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;
- II - de que façam parte:
 - a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
 - b) pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
 - c) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - d) pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
- III - que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- IV - que integram grupos de prioridades sociais estabelecidas em leis específicas ou compatíveis com as linhas de atendimento do Programa Minha Casa Minha Vida.

3. DOS REQUISITOS PARA SE INSCREVER

3.1. Para realizar a inscrição é necessário que o candidato atenda aos seguintes critérios:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – ser maior de 18 anos ou emancipado;
- III – não ser proprietário ou possuir a qualquer título, inclusive financiado, de outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no Município de Machado ou em qualquer unidade da Federação – Anexo IV;
- IV – não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;
- V – não ter sido beneficiado anteriormente em programas habitacionais com recursos oriundos do Governo Federal, Estadual ou Municipal depois de 21/04/2015;
- VI – residir no Município de Machado e ter, como fonte de renda, contrato de trabalho com empresa ou empresa própria localizadas em um raio de até 100 (cem) quilômetros do Município de Machado;
- VII – possuir renda familiar bruta mensal de até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), comprovada por meio de documentação na data da inscrição e da contratação, consoante Portaria MCID nº 786, de 1º de agosto de 2024, art. 1º, I, “b” e art. 5º, §2º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
- VIII – não ter impedimento no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal);

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG.

- 4.1. Poderão ser selecionados para o programa objeto do presente edital os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 3 deste.
- 4.2. A análise da documentação será realizada no momento da inscrição por servidor municipal.
- 4.3. Em até 20 (vinte) dias úteis após o fim das inscrições será divulgada, no sítio oficial do Município, a lista de candidatos aptos contendo as inscrições aprovadas pela Comissão de Seleção.
- 4.4. A escolha dos candidatos será realizada pelo critério cronológico, até que sejam preenchidas as 108 (cento e oito) vagas, destinadas à aquisição das 108 (cento e oito) unidades habitacionais objeto do empreendimento ora tratado.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital de forma fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua publicação.
- 5.2. A impugnação poderá ser enviada para o *e-mail* licitacao1@machado.mg.gov.br ou protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Habitação, com qualificação completa do peticionante e descrição objetiva do que se quer impugnar ou esclarecer, sob pena de não recebimento da petição.
- 5.3 As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pelo Secretário Municipal de Habitação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo irrecorríveis.
- 5.4. O Município divulgará, por meio oficial, a decisão proferida pela Comissão de Seleção em relação às impugnações apresentadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão feitas do dia 02/06/2025 a 20/12/2025, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas na forma presencial, na Secretaria Municipal de Habitação, situada no Paço Municipal, à Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, no Município de Machado, CEP 37.750-000
- 6.2. As inscrições serão gratuitas.
- 6.3. No momento da inscrição serão exigidos do candidato os seguintes documentos:
 - I – RG e CPF ou CNH do candidato, do cônjuge/companheiro (a) e dos filhos/dependentes e título de eleitor;
 - II – comprovante de estado civil, devidamente atualizado.
 - III – comprovação de que reside no Município;
 - IV – comprovante de renda, na forma do item 3.1, IV;
 - V – comprovante de cadastro no censo municipal;
 - VI – comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, atualizado no ano de 2025.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG.

6.3.1. Para comprovar o estado civil, serão aceitos quaisquer dos seguintes documentos:

- I – certidão de casamento atualizada;
- II – certidão de nascimento atualizada;
- III – declaração de união estável registrada em cartório, ou ao menos assinada por ambos os conviventes de forma eletrônica, na forma legal, ou, ainda, com ambas as firmas reconhecidas.

6.3.2. Para atestar que reside no Município, serão aceitos quaisquer dos seguintes documentos:

- I - título de eleitor ou comprovante da última votação no município ocorrida ou certidão eleitoral;
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em vigência e/ou contrato de trabalho registrado em empresa estabelecida no Município ou em local com até 100 (cem) km de distância de sua circunscrição;
- III - histórico/declaração escolar do candidato ou companheiro/cônjuge ou de filhos em unidades de ensino estabelecidas no Município;
- IV - fatura dos serviços ou histórico de fornecimento de água, de energia elétrica do mês anterior à data da inscrição ou concomitante à mesma;
- V – qualquer documento emitido por órgão oficial que comprove a residência do candidato, cônjuge ou companheiro no Município no momento da inscrição.

6.3.3. Para comprovação da renda, serão aceitos quaisquer dos seguintes documentos:

- I – os 3 (três) últimos contracheques;
- II – declaração de Imposto de Renda;
- III – folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal, atualizado no ano de 2025.

6.4. Os documentos serão entregues no ato da inscrição, mediante protocolo emitido pelo Sistema Administrativo do Município ou, na falta deste, mediante certidão emitida por servidor habilitado.

6.5. A análise da documentação será realizada no momento da inscrição por servidor municipal que se orientará pela verificação do atendimento pelos candidatos ao previsto nas seções 2, 3, 4 e 6 deste edital, além dos itens 6.3 e 6.4 e dos subitens 6.4.1 a 6.4.3.

6.6. A autenticidade das cópias de documentos será feita pelo servidor do Município à vista dos originais, conforme art. 3º, inciso II da Lei n. 13.726 de 8 de outubro de 2018.

6.7. Serão consideradas verdadeiras as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não as comprove ou se apuradas como falsas.

6.8. Serão aceitas somente as inscrições que possuírem todas as informações preenchidas e toda a documentação.

6.9. Finalizada a inscrição, o candidato não poderá alterar as informações por ele declaradas.

6.10. Em até 20 (vinte) dias úteis após o fim das inscrições será divulgada, no sítio oficial do Município, a lista de candidatos aptos contendo as inscrições aprovadas pela Comissão de Seleção.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG.

6.11. Havendo necessidade e conforme interesse da Administração, o prazo de inscrições poderá ser prorrogada, mediante ato administrativo a ser devidamente publicado no átrio do Paço Municipal ou na imprensa oficial.

7. DA AVALIAÇÃO DO CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO

7.1. A avaliação de crédito para o financiamento será realizada pela Caixa Econômica Federal, a partir do envio, pelo Município, das informações sobre os inscritos.

7.2. O Município poderá divulgar, a quem interessar e mediante requerimento, listagem preliminar dos candidatos que tiveram a avaliação de crédito para financiamento aprovada pela Caixa Econômica Federal.

7.2.1. É assegurado ao candidato não constante da lista preliminar o direito de obter junto à Caixa Econômica Federal o motivo da não-aprovação do crédito para o financiamento.

7.2.2. A Caixa Econômica Federal poderá solicitar, caso necessário, outros documentos para avaliação do crédito.

7.2.3. Impugnações ou recursos quanto a tal avaliação deverão ser remetidos exclusivamente à Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município, de nenhuma forma, interferir em tal mister da instituição bancária.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

8.1. Os candidatos que foram considerados como aptos a fazer jus ao crédito habitacional do “Programa Minha Casa Minha Vida” para compra de imóvel objeto do presente edital serão convocados através de publicação no sítio oficial do Município ou qualquer outro meio documentável para assinarem o contrato com a Caixa Econômica Federal.

8.2. A assinatura do contrato é a condição para receber o financiamento imobiliário para a aquisição da unidade habitacional objeto do presente edital, subsidiado pelo Município de Machado.

8.3. Os candidatos que não comparecerem para assinar o contrato com a Caixa Econômica Federal após serem convocados na forma prevista no item 9.1 decairão do direito de assinar o contrato no prazo de 30 (trinta) dias, hipótese na qual será convocado o candidato cadastrado cronologicamente logo após, cuja documentação e requisitos para crédito junto ao banco também forem aprovados, para fins de contemplação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG.

divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no sítio oficial do Município, obrigando-se a observar os prazos e condições previstos.

9.2. Os interessados ficam desde já cientes de que deverão atender aos critérios e exigências da Caixa Econômica Federal para a obtenção do financiamento.

9.3. Se o total de famílias contempladas não atingir o total de unidades disponíveis, poderão ser abertas novamente as inscrições, mediante nova publicação de novo ato administrativo municipal.

9.4. Os casos omissos, bem como o esclarecimento de eventual dúvida sobre o processo de seleção serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação com o apoio da Secretaria Municipal de Habitação.

9.5. Para fomento do empreendimento e do programa objetos do presente edital, o Município de Machado está a participar com subsídio consubstanciado na doação do imóvel que abarcará todas as unidades habitacionais comercializadas, cujo valor individualizado será abatido no valor da entrada dos financiamentos aprovados pela Caixa Econômica Federal, ademais de isenção de ITBI e IPTU por prazo determinado, a serem aprovados mediante lei a ser aprovada pela Câmara Municipal.

9.6. As condições efetivas para o financiamento para compra das unidades do empreendimento em tela deverão ser informadas pela Caixa Econômica Federal, dependendo de tão somente seus trâmites e requisitos par aprovação.

9.7. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL;
- d) ANEXO IV – MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Machado, 02 de junho de 2025.

Ronielli do Carmo Campos
Secretário Municipal de Habitação



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento através de abertura de inscrições para seleção de candidatos interessados no financiamento de unidades habitacionais com recursos obtidos junto à Caixa Econômica Federal por meio do programa do governo federal “Minha Casa Minha Vida” através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

2. PRIORIDADES LEGAIS

a. Serão priorizadas, as famílias:

V - que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

VI - de que façam parte:

a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

b) pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

c) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

d) pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

VII - que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

VIII - que integram grupos de prioridades sociais estabelecidas em leis específicas ou compatíveis com as linhas de atendimento do Programa Minha Casa Minha Vida.

3. DOS REQUISITOS PARA SE INSCREVER

a. Para realizar a inscrição é necessário que o candidato atenda aos seguintes critérios:

IX – ser brasileiro nato ou naturalizado;

X – ser maior de 18 anos ou emancipado;

XI – não ser proprietário ou possuir a qualquer título, inclusive financiado, de outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no Município de Machado ou em qualquer unidade da Federação – Anexo IV;

XII – não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

XIII – não ter sido beneficiado anteriormente em programas habitacionais com recursos oriundos do Governo Federal, Estadual ou Municipal depois de 21/04/2015;

XIV – residir no Município de Machado e ter, como fonte de renda, contrato de trabalho com empresa ou empresa própria localizadas em um raio de até 100 (cem) quilômetros do Município de Machado;

XV – possuir renda familiar bruta mensal de até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG.

reais), comprovada por meio de documentação na data da inscrição e da contratação, consoante Portaria MCID nº 786, de 1º de agosto de 2024, art. 1º, I, “b” e art. 5º, §2º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

XVI – não ter impedimento no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal);

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a. Poderão ser selecionados para o programa objeto do presente edital os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 3 deste.

b. A análise da documentação será realizada no momento da inscrição por servidor municipal.

c. Em até 20 (vinte) dias úteis após o fim das inscrições será divulgada, no sítio oficial do Município, a lista de candidatos aptos contendo as inscrições aprovadas pela Comissão de Seleção.

d. A escolha dos candidatos será realizada pelo critério cronológico, até que sejam preenchidas as 108 (cento e oito) vagas, destinadas à aquisição das 108 (cento e oito) unidades habitacionais objeto do empreendimento ora tratado.

5. DAS INSCRIÇÕES

a. As inscrições serão feitas do dia 02/06/2025 a 20/12/2025, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas na forma presencial, na Secretaria Municipal de Habitação, situada no Paço Municipal, à Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, no Município de Machado, CEP 37.750-000

b. As inscrições serão gratuitas.

c. No momento da inscrição serão exigidos do candidato os seguintes documentos:

I. RG e CPF ou CNH do candidato, do cônjuge/companheiro (a) e dos filhos/dependentes e título de eleitor;

II. comprovante de estado civil, devidamente atualizados;

III. comprovação de que reside no Município;

IV. comprovante de renda, na forma do item 3.1,

V; comprovante de cadastro no censo municipal;

VI. comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, atualizado no ano de 2025.

d. Para comprovar o estado civil, serão aceitos quaisquer dos seguintes documentos:

I. certidão de casamento atualizada;

II. certidão de nascimento atualizada;

III. declaração de união estável registrada em cartório, ou ao menos assinada por ambos os conviventes de forma eletrônica, na forma legal, ou, ainda, com ambas as firmas reconhecidas.

e. Para atestar que reside no Município, serão aceitos quaisquer dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG.

- I. título de eleitor ou comprovante da última votação no município ocorrida ou certidão eleitoral;
 - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e m v i g ê n c i a e / o u contrato de trabalho registrado em empresa estabelecida no Município ou em local com até 100 (cem) km de distância de sua circunscrição;
 - III. histórico/declaração escolar do candidato ou companheiro/cônjuge ou de filhos em unidades de ensino estabelecidas no Município;
 - IV. fatura dos serviços ou histórico de fornecimento de água, de energia elétrica do mês anterior à data da inscrição ou concomitante à mesma;
 - V. qualquer documento emitido por órgão oficial que comprove a residência do candidato, cônjuge ou companheiro no Município no momento da inscrição.
 - VI. Para comprovação da renda, serão aceitos quaisquer dos seguintes documentos:
 - VII. os 3 (três) últimos contracheques;
 - VIII. declaração de Imposto de Renda;
 - IX. folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal, atualizado no ano de 2025.
- f. Os documentos serão entregues no ato da inscrição, mediante protocolo emitido pelo Sistema Administrativo do Município ou, na falta deste, mediante certidão emitida por servidor habilitado.
- g. A análise da documentação será realizada no momento da inscrição por servidor municipal que se orientará pela verificação do atendimento pelos candidatos ao previsto nas seções 2, 3, 4 e 6 deste edital, além dos itens 6.3 e 6.4 e dos subitens 6.4.1 a 6.4.3.
- h. A autenticidade das cópias de documentos será feita pelo servidor do Município à vista dos originais, conforme art. 3º, inciso II da Lei n. 13.726 de 8 de outubro de 2018.
- i. Serão consideradas verdadeiras as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não as comprove ou se apuradas como falsas.
- j. Serão aceitas somente as inscrições que possuem todas as informações preenchidas e toda a documentação.
- k. Finalizada a inscrição, o candidato não poderá alterar as informações por ele declaradas.
- l. Em até 20 (vinte) dias úteis após o fim das inscrições será divulgada, no sítio oficial do Município, a lista de candidatos aptos contendo as inscrições aprovadas pela Comissão de Seleção.
- m. Havendo necessidade e conforme interesse da Administração, o prazo de inscrições poderá ser prorrogada, mediante ato administrativo a ser devidamente publicado no átrio do Paço Municipal ou na imprensa oficial.

6. DA AVALIAÇÃO DO CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO

- a. A avaliação de crédito para o financiamento será realizada pela Caixa Econômica Federal, a partir do envio, pelo Município, das informações sobre os inscritos.
- b. O Município poderá divulgar, a quem interessar e mediante requerimento, listagem preliminar dos candidatos que tiveram a avaliação de crédito para



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG.

financiamento aprovada pela Caixa Econômica Federal.

c. É assegurado ao candidato não constante da lista preliminar o direito de obter junto à Caixa Econômica Federal o motivo da não-aprovação do crédito para o financiamento.

d. A Caixa Econômica Federal poderá solicitar, caso necessário, outros documentos para avaliação do crédito.

e. Impugnações ou recursos quanto a tal avaliação deverão ser remetidos exclusivamente à Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município, de nenhuma forma, interferir em tal mister da instituição bancária.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

a. Os candidatos que foram considerados como aptos a fazer jus ao crédito habitacional do “Programa Minha Casa Minha Vida” para compra de imóvel objeto do presente edital serão convocados através de publicação no sítio oficial do Município ou qualquer outro meio documentável para assinarem o contrato com a Caixa Econômica Federal.

b. A assinatura do contrato é a condição para receber o financiamento imobiliário para a aquisição da unidade habitacional objeto do presente edital, subsidiado pelo Município de Machado.

c. Os candidatos que não comparecerem para assinar o contrato com a Caixa Econômica Federal após serem convocados na forma prevista no item 9 decairão do direito de assinar o contrato no prazo de 30 (trinta) dias, hipótese na qual será convocado o candidato cadastrado cronologicamente logo após, cuja documentação e requisitos para crédito junto ao banco também forem aprovados, para fins de contemplação.

8. PRAZOS:

8.1 DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento vigorará do dia 02/06/2025 até o dia 20/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Constituem obrigações da Contratante:

9.1.1 Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

9.1.2 Realizar a análise da documentação no momento da inscrição;

9.1.3 Divulgar em até 20 (vinte) dias úteis após o fim das inscrições, no sítio oficial do Município, a lista de candidatos aptos contendo as inscrições aprovadas pela Comissão de Seleção;

9.1.4 Realizar a análise da documentação no momento da inscrição;

9.1.5 Para fomento do empreendimento e do programa objetos do presente edital, o Município de Machado está a participar com subsídio consubstanciado na doação do imóvel que abarcará todas as unidades habitacionais comercializadas;



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG.

9.2 Constituem obrigações do Credenciado:

9.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no sítio oficial do Município, obrigando-se a observar os prazos e condições previstos;

9.2.2 Atender aos critérios e exigências da Caixa Econômica Federal para a obtenção do financiamento;

9.2.3 Comparecer para assinar o contrato com a Caixa Econômica Federal após serem convocados;

9.2.4 Apresentar todos os documentos necessários no ato da inscrição e atender todos os critérios;

Machado, 29 de maio de 2025.

Ronielli do Carmo Campos
Secretário Municipal de Habitação



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ANUÊNCIA NO PROGRAMA
MINHA CASA, MINHA VIDA “FAIXA 2”**

Eu, _____ RG: _____ CPF: _____ residente e domiciliado na rua _____, telefone: (_____)

_____ - _____, venho requerer a inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida, para fins de participação da seleção dos interessados numa unidade habitacional prevista no edital ____/2025, através do Programa Municipal Minha Casa Minha Vida.

Estou ciente que é de minha total responsabilidade o acompanhamento das publicações de todos os atos e resultados referente ao edital e de que após realização deste requerimento não poderei mais realizar alterações no meu cadastro, como descrito no item 6.10, do Edital ____/2025.

Nestes termos peço deferimento.

Machado, ____ de _____ de 2025.

Declarante



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG.

ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL

Eu, _____ RG: ____ CPF: __ residente e domiciliado na rua _____, telefone: (____) _____-_____, declaro sob as penas da Lei, para servir de documento e instruir o processo de cadastro/inscrição para participação de PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG – EMPREENDIMENTO FAIXA II “ _____ ”que não sou/somos detentor(es) de financiamento habitacional ativo no Sistema Financeiro de Habitação – SFH, não sou/somos proprietário(s), cessionário(s) ou promitente comprador(es) de outro imóvel, residencial ou comercial, urbano ou rural, nesta cidade ou em qualquer outra do território nacional. Declaro ainda que, caso seja selecionado no Programa Minha Casa Minha Vida deverei apresentar certidão negativa de bens expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Por ser verdade, firmo/firmamos a presente declaração.

Machado, _____ de _____ de 2025.

Declarante



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG.

ANEXO IV - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
--

Eu, _____, CPF nº _____, RG ou Título de eleitor ou CNH nº _____, venho por meio deste documento interpor recurso, conforme previsto no Edital nº 01/2025, visto a decisão publicada relativa à fase de _____ do mencionado Edital. Abaixo, remeto a devida fundamentação para este recurso, sobre a qual solicito análise e deferimento, se pertinente.

Fundamentação:

Machado, _____ de _____ de 2025.

Assinatura